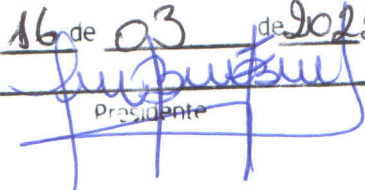




APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 16 de 03 de 2022

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI CM Nº 01/2022 de 03 DE MARÇO DE 2022 - LEGISLATIVO

Estabelece revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º Os vencimentos mensais dos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 627/2002, ficam revisados na mesma data e nos mesmos índices dos servidores públicos municipais, no percentual de 12,00% (doze por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2022.

São Valentim do Sul, 03 de março de 2022.


LUC BOMBASSARO FELDMANN
Presidente


JORGE LUIZ SELLI
Vice Presidente


SÔNIA M. ROSALEN BEERTUZZO
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O presente projeto de lei tem como objetivo determinar a revisão geral anual, sendo que o índice adotado para os servidores do Poder Legislativo é o mesmo do Poder Executivo, conforme preconiza a Lei Municipal nº 627/2002.

Certos da compreensão dos Nobres Edis, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

LUCIL BOMBASSARO FELDMANN
Presidente

JORGE LUIZ SELLI
Vice Presidente

SÔNIA M. ROSALEN BERTUZZO
Secretária